LEI Nº 2.288, DE 27 DE OUTUBRO DE 1987

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE CZ$-10.549.410,90 (DEZ MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZ CRUZADOS E NOVENTA CENTAVOS).

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cz$-10.549.410,90 (dez milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dez cruzados e noventa centavos), a fim de atender às seguintes despesas:-

01.01.0012.010.3111.10	Pessoal Civil	Cz$-	40.000,00
03.07.0202.010.3111.11	Pessoal Civil	Cz$-	300.000,00
03.07.0432.010-3111.11	Pessoal Civil	Cz$-	30.000,00
03.40.1832.010-3111.12	Pessoal Civil	Cz$-	55.000,00
03.07.0202.010-3111.13	Pessoal Civil	Cz$-	400.000,00
02.04.0142.010-3111.14	Pessoal Civil	Cz$-	80.000,00
03.09.0442.010-3111.17	Pessoal Civil	Cz$-	170.000,00
10.58.3232.010-3111.17	Pessoal Civil	Cz$-	175.000,00
03.07.0212.020.3111.20	Pessoal Civil	Cz$-	210.000,00
15.82.4952.010-3250.20	Transf.a Pessoas	Cz$-	870.000,00
15.82.4922.010-3113.20	Obrigações Patronais	Cz$-	1.000.000,00
03.07.0212.010-3130.20	Serv. Terc. e Encargos	Cz$-	200.000,00
10.07.0212.020-3120.50	Material de Consumo	Cz$-	800.000,00
03.07.0212.030.4120.20	Equip.Mat.Permanente	Cz$-	290.000,00
03.07.0212.040-3130.20	Serv.Terc.Encargos	Cz$-	400.000,00
15.82.4942.010-3280.20	Contribuição p/PASEP	Cz$-	500.000,00
03.08.0302.010-3111.30	Pessoal Civil	Cz$-	865.000,00
08.07.0212.010-3111.40	Pessoa Civil	Cz$-	500.000,00
08.47.2342.010-3111.40	Pessoal Civil	Cz$-	200.000,00
10.07.0212.010-3111.50	Pessoal Civil	Cz$-	289.410,90
16.88.5342.010-3111.51	Pessoal Civil	Cz$-	300.000,00
10.07.0212.010-3111.60	Pessoal Civil	Cz$-	2.000.000,00
10.60.3262.020-3111.60	Pessoal Civil	Cz$-	75.000,00
03.07.0212.010-3111.80	Pessoal Civil	Cz$-	800.000,00
Total.....	.....	Cz$-	10.549.410,90

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional Suplementar mencionado no artigo anterior:

Excesso de arrecadação.....Cz$- 10,549.410,90

Total.....Cz$- 23.707.775,22

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1987.

Art.4º -Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de publicação.

Divinópolis, 27 de outubro de 1987

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-060/1987
Publicação: Jornal A Semana, 78 – 29.11.1987